



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Processo nº 42.180

Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira

Parecer nº 952/2019

Aprovado em 29.10.2019

Publicado no Minas Gerais em 06.11.19

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pela Escola Criativa Idade Sistema Educacional, instalada no município de Poços de Caldas.

1. Histórico

Mediante Ofício nº 488/2019, datado de 27 de setembro p.p., aqui recebido no dia 12 do mês corrente, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, na data do recebimento.

Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio na Escola Criativa Idade Sistema Educacional, instalada no Município de Poços de Caldas, formulado por Maria Teresa Mesquita de Paula e Felipe Mesquita de Paula, representantes da mantenedora, mediante expediente, datado de 16.5.2019, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 2/2012, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

2.1. Da Mantenedora e do Estabelecimento

A entidade mantenedora Criativa Idade Sistema Educacional Ltda., situada na Rua Dr. Francisco Faria Lobato, nº 152, Centro, no município de Poços de Caldas, foi credenciada pela Portaria SEE nº 1523/2018, publicada no “MG” de 29.12.2018, considerando o Parecer CEE nº 960/2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos. O mesmo ato autorizou o Ensino Médio, pelo prazo de 03 (três) anos que, no entanto, não foi implantado, em tempo hábil e, em decorrência, seu efeito legal perdeu validade.

A Escola Criativa Idade Sistema Educacional encontra-se instalada na sede de sua mantenedora e oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e, agora, postula o Ensino Médio, com implantação prevista para o ano letivo de 2020.

Apresentados como responsáveis pelas funções de direção e serviços de secretaria, Maria Teresa Mesquita de Paula e Emilene de Oliveira, respectivamente, qualificadas ao exercício das funções, na forma da lei, assim como o corpo docente, relacionado por componente curricular.

2.2. Do Ensino Médio – A matriz curricular contempla as áreas de conhecimento em que se organiza a Base Nacional Comum, assim como a Parte Diversificada do Ensino Médio. Organizado em 03 (três) anos, 200 dias, 40 semanas, 05 dias semanais, módulo/aula de 50 minutos e carga horária anual de 1000:00 h para cada qual, ao final, o Ensino Médio integralizar-se-á em 3.000:00 horas.

A matriz curricular atende, satisfatoriamente, a legislação pertinente.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

2.3. Regimento Escolar/Projeto Político-Pedagógico

Foi apresentado texto regimental, datado de 22.10.2019, organizado em 75 artigos e 07 títulos, que contempla as normas didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares da unidade com os níveis de ensino oferecidos pela instituição – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, e guarda coerência com o Projeto Político-Pedagógico e a Matriz Curricular.

A Escola Criativa Idade Sistema Educacional, com fulcro nos artigos 23 e 32, § 1º da Lei nº 9394/1996, contempla, tanto em seu Regimento, quanto em seu Projeto Político-Pedagógico, a enturmação de seu alunado, em Ciclos, e os classifica da seguinte forma:

- Ensino Fundamental I
 - Ciclo 1 – Turmas de 1º, 2º e 3º anos
 - Ciclo 2 – Turmas de 4º e 5º anos
- Ensino Fundamental II
 - Ciclo 3 – Turmas de 6º e 7º anos (anos finais)
 - Ciclo 4 – Turmas de 8º e 9º anos (anos finais)
- Ensino Médio
 - Ciclo 5 – Turmas de 1º, 2º e 3º anos

2.4. Demais Documentos

Foram encaminhados, a exame, listagens de equipamentos e acervo bibliográfico, planta-baixa, atestado de salubridade e segurança do imóvel, indicação de corpo docente e técnico-administrativo, comprovação do direito de uso do imóvel, além de modelário de escrituração escolar, satisfatórios.

2.5. Relatório de Verificação in loco

A existência de condições satisfatórias ao postulado vem asseverada em relatório de verificação in loco, datado de 04.9.2019, subscrito pelas inspetoras escolares da SRE de Poços de Caldas, Sílvia Maria Moreira Ridolfi e Rachel Tristão Silva Mattoso, com o referendo da titular do órgão. Segundo as signatárias, a escola em questão encontra-se instalada em imóvel edificado em local seguro, salubre e acessível, cujas instalações possuem boa iluminação e aeração e se encontram devidamente equipadas e mobiliadas para os fins a que se destinam e em número suficiente ao atendimento a 14 matrículas no Ensino Médio, previstas para o ano letivo de 2020. Da mesma forma, são satisfatórios os equipamentos, acervo bibliográfico e material didático/pedagógico. Finalmente, registram que a escola obteve parecer favorável à autorização do Ensino Médio, em 29.12.2018, entretanto, não teve tempo hábil para iniciar suas matrículas, em 2019. Em conclusão, opinam satisfatoriamente ao pedido em tela.

3. Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pela Escola Criativa Idade Sistema Educacional, instalada na Rua Dr. Francisco Faria Lobato, nº 152, Centro, no município de Poços de Caldas, a partir do ano letivo de 2020, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2019.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora